

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

DATA E HORA DE ABERTURA: 10 de março de 2022 as 10 horas

CREDENCIAMENTO: de 09h30min às 10h00min.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por km ,

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 2º andar, Centro, nesta cidade.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2022, a abertura do Processo Licitatório nº. 013/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2022, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de Menor preço por item, conforme objeto Descrito na Proposta de Preços **Anexo III** deste Edital.

I-OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar em veículo próprio para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI-Minuta do contrato de prestação de serviços.
- g) Anexo VII-Modelo de planilha de custos do serviço

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas físicas e Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06;

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo

d)E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será de 09h e 30 min. até 10horas do dia marcado para abertura;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o Contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das pessoas jurídicas, e as pessoas físicas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO V**);

6.8- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social;

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.9- A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8, impedirá a empresa de participar

6.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que será dado início a fase de classificação com a abertura do **(ENVELOPE Nº. 1)**.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)-Indicação do preço do Km;

b)-Indicação do preço da diária(quantidade de Km percorrido diariamente x km)

c)-Indicação do valor global da proposta expresso em numeral e por extenso;

e)-Indicação da validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d)-Declaração das pessoas físicas de que estão cientes que para apuração do melhor preço será acrescentado o valor correspondente ao INSS pago pela prefeitura Municipal.

f)-Declaração de que estão incluídos no preço dos serviços, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: tributos, ônus previdenciários e outros.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Documentos Pessoa Jurídica

9.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.1.7-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-
MODELO ANEXO IV;

9.2- Qualificação Técnica

9.2.1- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado serviço igual ou similar (transporte de passageiros) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos.

9.2.2- Poderão ser apresentados atestados em nome da pessoa física, desde que esta esteja vinculada a pessoa jurídica, devendo ser apresentado cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro equivalente.

Documentos Pessoa Física

9.3-Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.4- Prova de regularidade Trabalhista;

9.3.5- Prova de inscrição junto ao INSS.

9.4- Qualificação Técnica

9.4.1- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar (transporte de passageiros) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos.

9.5-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-**CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.6-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.7-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos **últimos 60 (sessenta) dias** até a data de abertura do Pregão.

9.8-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por km**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e ainda;

10.4.2- Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo (pessoa física), será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 20%(por cento), calculado sobre a base de cálculo de 20%(vinte por cento) incidente sobre o valor da proposta financeira.

10.4.3- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.6-Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7- **Será considerado para efeitos de pagamento as diárias/ valores fixos, realizadas no mês de execução.**

10.4.8-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.9- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.5-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.6-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a pregoeira através do endereço indicado no preâmbulo.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por km;**

12.2-A proposta atualizada será feita na sessão do pregão,

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.4-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1-Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços gerada pela Secretaria solicitante e deverão ser prestados conforme especificações de dia, horários, itinerários e demais observações descritas na Ordem;

13.2-O motorista deverá respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros;

13.3-Os serviços serão fiscalizados por um funcionário responsável da Secretaria de Educação através da ***FICHA DE CONTROLE DE VIAGENS***, conforme modelo gerada pela mesma;

13.4-O(s) pagamento deverá(ão) ser(em) feito(s) mensalmente após os serviços prestados, devendo ocorrer no mês subsequente à prestação dos serviços, entre o 10º e o 15º dia útil após o fechamento dos dias trabalhados;

13.5-As diárias deverão ser fechadas no último dia útil do mês;

13.6-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, tais como combustíveis, pedágios, cursos de qualificação, tributos, quebra de veículos, alimentação, deslocamento, etc;

13.8-No caso de defeito, quebra do veículo, ou qualquer outro problema, o prestador deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades diárias em questão.

13.10-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do contrato, que terá validade de 12 meses após sua assinatura, salvo reequilíbrio econômico financeiro, devidamente justificado e comprovado.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.27.01.12.361.0007.2110-3.3.90.39.00 - 02.27.01.12.361.0007.2110-3.3.90.36.00 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura o contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor ofertado.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.7.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.7.4- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.7.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.7.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.7.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.7.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2- Da Participação da Pessoa Física

16.2.1-Na disputa entre a pessoa jurídica e a pessoa física, será levado em consideração o valor pago a título de INSS pela prefeitura à pessoa física;

16.2.2.-O percentual de INSS pago pela prefeitura é de: 20% incidentes sobre 20% do valor bruto.

16.2.2.3- O valor para apuração, portanto, é calculado da seguinte forma:

VAP= VKm x 20% x 20% + VKm onde:

VAP- Valor calculado para apuração do melhor preço;

VKm- Valor do Quilometro;

20%- redução de base de cálculo;

20%- contribuição INSS;

16.2.2- As pessoas físicas deverão prestar os serviços pessoalmente.

16.2.3- As pessoas físicas poderão participar em mais de uma rota, no entanto, se vierem a ser vencedoras em mais de uma deverá haver compatibilidade de horários, caso contrário o licitante poderá optar pela rota, sendo chamados os licitantes conforme ordem de classificação.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

17.1.1- Os adjudicatários serão convocados para assinar os contratos no prazo de 24h após a homologação.

17.2- Para assinatura do contrato os vencedores deverão apresentar a documentação relativa aos veículos, incluindo licenciamento anual ou taxas quitadas, e para o transporte de alunos os itens dispostos no art.136 do CTB tais como:

- Registro como veículo de Passageiros;

- Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

17.2.1- Para fins de comprovação de posse do veículo, serão aceitos: recibos de compra e venda, contratos de locação feitos pelo período mínimo do prazo de vigência do contrato assumido.

17.3- O condutor do transporte de alunos deverá possuir mais de vinte e um anos e apresentar os seguintes documentos:

-carteira de habilitação categoria D

-certificado de conclusão em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN.

17.3.1- A pessoa jurídica deverá apresentar documentação dos condutores de cada rota e comprovação do vínculo empregatício.

17.4- Os veículos escolares deverão apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda sua extensão: partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo.

17.5- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, ou não apresentar a documentação relacionada, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.6-O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.7-O contrato terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

17.7.1-A prorrogação será realizada pelos dias letivos correspondentes ao exercício.

17.7.2-O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

17.8-O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.9-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a sua rescisão.

XVIII-DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1-A inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ensejará o cancelamento bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santosdumont.mg.gov.br, contato (32)3252-7400 Ramal 314.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.13-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3252-7400 Ramal 314.

19.14-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta.

Santos Dumont, 21 de fevereiro de 2022.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar em veículo próprio para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição abaixo:

Rota	Qtde.	Unid. de Aquisição	Condições da Estrada	Descritivo
05	65,2	Km/diário	3	Rota 05: Transporte de Professores. Veículo com capacidade mínima de 12 lugares e à disposição da Secretaria de Educação para transporte de pequenas encomendas. Saída da Farmácia Central com destino à Escola de Conceição do Formoso e retorno ao ponto zero. Turno: Manhã. Aproximadamente 12 Passageiros.
14	38,8	Km/diário	3	Rota 14: Transporte de Professores. Veículo com capacidade mínima de 08 lugares e à disposição da Secretaria de Educação para transporte de pequenas encomendas. Saída da Farmácia Central em Santos Dumont com destino à Escola João Mazilão em São João da Serra e retorno ao ponto zero. Turno: Manhã.

- A classificação de cada rota deu-se conforme o maior trajeto percorrido sobre as vias em pior estado de conservação.
- Previsão de dias letivos: 365 dias.

OBSERVAÇÕES:

- Entenda-se por **DESTINO**: local onde os passageiros devem desembarcar;
- Entenda-se por **DIÁRIA**: valor correspondente à quantidade de km diários multiplicado pelo valor unitário do km;
- Entenda-se por **SAÍDA**: local a partir do qual começa a contagem de km para efeito do computo da diária;
- Entenda-se por **SENTIDO**: trajeto que compõe toda a rota;
- Entenda-se por **TURNO**: período que compreende as atividades escolares de Alunos/Professores dentro das escolas. Horário das aulas: MANHÃ - início 7h e término 11h30min/ TARDE início 12h30min término às 16h30min de acordo com as especificações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ocorrer diferenças de 15 minutos para mais ou para menos de acordo com a localização de cada escola.
- Entenda-se por **VIAGEM**: trajeto de ida e volta;

- Os horários de saída deverão ser calculados previamente entre Contratante e Contratado(a) afim de não ferir limites de velocidade, evitar riscos aos passageiros e não comprometer nenhuma atividade da Contratante;
- Os licitantes deverão disponibilizar veículos reservas;
- As condições físicas das estradas foram classificadas pela Comissão Especial instituída a partir do Decreto nº 2.687 de 02 de janeiro de 2014, de acordo com a tabela:

Classificação das Estradas
1- Pavimentação asfáltica em boas condições.
2- Trecho com e sem pavimentação.
3- Sem Pavimentação, mas em boas condições.
4- Sem Pavimentação, mas em condições razoáveis.
5- Sem Pavimentação, em condições precárias sob chuva.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica para suprir as necessidades diárias de transporte de alunos e demais profissionais da área de educação na zona rural e urbana do município de Santos Dumont, em atendimento ao cumprimento do calendário escolar do ano de 2022, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de R\$ 329.921,78 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Classificação das Estradas	Preço Médio R\$ Pessoa Jurídica
Nível 3 – Sem Pavimentação, mas em boas condições – Veículo VAN	329.921,78

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO POR DIÁRIA**.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as especificações e as quantidades detalhada do objeto, valor unitário do km rodado, o valor da diária de serviços e o valor total de cada serviço.

DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços serão solicitados através de Ordem de serviços gerada pela Secretaria solicitante e deverão ser prestados conforme especificações de dias, horários, itinerários e demais observações descritas na Ordem.

O motorista deverá respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros;

Os serviços serão fiscalizados por um funcionário responsável da Secretaria de Educação através da ***FICHA DE CONTROLE DE VIAGENS***, conforme modelo gerada pela mesma;

O(s) pagamento(s) deverá(ão) ser feito mensalmente após os serviços prestados, devendo ocorrer no mês subsequente à prestação dos serviços, entre o 10º e o 15º dia útil após o fechamento dos dias trabalhados;

As diárias deverão ser fechadas no último dia útil do mês;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, tais como combustíveis, pedágios, cursos de qualificação, tributos, quebra de veículos, alimentação, deslocamento, etc;

Em caso de quebra do veículo, ou qualquer outro problema, o prestador deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades diárias em questão.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do contrato, salvo reequilíbrio econômico financeiro, devidamente justificado e comprovado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.27.01.12.361.0007.2110-3.3.90.36.00

02.27.01.12.361.0007.2110-3.3.90.39.00.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas com veículo, pertinentes à execução do objeto, caso necessitar de trocas/reparos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Santos Dumont, 21 de fevereiro de 2022.

Bárbara Vieira Marques Moreira Barros
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valquíria de Oliveira Carvalho
Secretaria Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

FICHA DE CONTROLE DE VIAGENS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA SAÍDA: ___/___/___ DATA CHEGADA: ___/___/___ PLACA:

--	--	--	--	--	--	--	--

NOME do MOTORISTA: _____

VELOCÍMETRO SAÍDA:

VELOCÍMETRO CHEGADA:

ROTA: Saída: _____ para _____

HORA SAÍDA: ___:___ HORA CHEGADA: ___:___

Conferida a quilometragem em km.



Assinatura do Responsável da Prefeitura

Nome: _____

Secretaria: _____

MAPA DE ROTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DATA	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	RESPONSÁVEL	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	RESPONSÁVEL
2ª feira	/ /	:			:		
ROTA: _____ MOTORISTA: _____ VEÍCULO/PLACA _____							
3ª feira	/ /	:			:		
ROTA: _____ MOTORISTA: _____ VEÍCULO/PLACA _____							
4ª feira	/ /	:			:		
ROTA: _____ MOTORISTA: _____ VEÍCULO/PLACA _____							
5ª feira	/ /	:			:		
ROTA: _____ MOTORISTA: _____ VEÍCULO/PLACA _____							
6ª feira	/ /	:			:		
ROTA: _____ MOTORISTA: _____ VEÍCULO/PLACA _____							
Sábado	/ /	:			:		
ROTA: _____ MOTORISTA: _____ VEÍCULO/PLACA _____							
Domingo	/ /	:			:		
ROTA: _____ MOTORISTA: _____ VEÍCULO/PLACA _____							

RESPONSÁVEL DA PREFEITURA

ANEXO II

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____/CPF _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

À
Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG
RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____
E-mail _____

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar em veículo próprio para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição abaixo:

Rota	Qtde.	Unid. de Aquisição	Condições da Estrada	Descritivo	Valor unit. km	Valor Diária
05	65,2	Km/diário	3	Rota 05: Transporte de Professores. Veículo com capacidade mínima de 12 lugares e à disposição da Secretaria de Educação para transporte de pequenas encomendas. Saída da Farmácia Central com destino à Escola de Conceição do Formoso e retorno ao ponto zero. Turno: Manhã. Aproximadamente 12 Passageiros.		
14	38,8	Km/diário	3	Rota 14: Transporte de Professores. Veículo com capacidade mínima de 08 lugares e à disposição da Secretaria de Educação para transporte de pequenas encomendas. Saída da Farmácia Central em Santos Dumont com destino à Escola João Mazilão em São João da Serra e retorno ao ponto zero. Turno: Manhã.		

Valor Global: R\$ _____ (_____)

► Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

► No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, combustíveis, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

Declaração das pessoas físicas:

Declaro que estou ciente que para apuração do melhor preço será acrescentado o valor correspondente ao INSS pago pela prefeitura Municipal.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**

A Empresa/pessoa física..... Inscrita no CNPJ/CPF sob n.º..., com endereço na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. do representante legal.

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____ com endereço à _____ n.º _____, CNPJ / CPF nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 005/2022, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11-O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar em veículo próprio para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificações:

Rota	Qtde.	Unid. de Aquisição	Condições da Estrada	Descritivo	Valor unit. km	Valor Diária
05	65,2	Km/diário	3	Rota 05: Transporte de Professores. Veículo com capacidade mínima de 12 lugares e à disposição da Secretaria de Educação para transporte de pequenas encomendas. Saída da Farmácia Central com destino à Escola de Conceição do Formoso e retorno ao ponto zero. Turno: Manhã. Aproximadamente 12 Passageiros.		
14	38,8	Km/diário	3	Rota 14: Transporte de Professores. Veículo com capacidade mínima de 08 lugares e à disposição da Secretaria de Educação para transporte de pequenas encomendas. Saída da Farmácia Central em Santos Dumont com destino à Escola João Mazilão em São João da Serra e retorno ao ponto zero. Turno: Manhã.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1-O presente contrato tem o valor de R\$ _____ (_____) por diária.

2.2-O pagamento deverá ser feito mensalmente após o serviço prestado, devendo ocorrer no mês subsequente à prestação dos serviços, entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento dos diários.

2.2.1-As diárias deverão ser fechadas no último dia útil do mês.

2.2.2-As diárias serão fixas.

2.3-O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária que deverá ser informada na Nota Fiscal da Contratada.

2.4-A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas base de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

2.5-Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6.1-Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais regulares, caso os mesmos estejam vencidos.

2.7-O CNPJ/CPF da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8-Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO / VIGÊNCIA

3.1-O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2-O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3-Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4-O contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5-A prorrogação será realizada pelos dias letivos correspondentes ao exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1-Do Município:

4.1.1-Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2-Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3-Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4-Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5-Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.6-Fiscalizar o cumprimento do contrato através do servidor que atuará como fiscal do contrato, indicado pela Secretaria competente.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1-Prestar o serviço nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2-Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

4.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5- Respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros.

4.2.6-Manter controle diário de viagens e passageiros.

4.2.7-Em caso de quebra do veículo ou qualquer outro problema, o prestador deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades diárias em questão.

4.2.8-Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança necessários, e em boas condições de uso e de higiene.

- 4.2.9- Promover limpeza diária dos veículos;
- 4.2.10- Permitir a condução dos veículos somente por motoristas devidamente habilitados para a categoria.
- 4.2.11- conduzir pessoalmente o veículo no caso de pessoa física.
- 4.2.12- Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;
- 4.2.13- Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;
- 4.2.14- Não dar carona, nem autorizar a entrada de pessoas sem documentos.
- 4.2.15- Providenciar seguro contra acidentes e terceiros.
- 4.2.16- Apresentar mediante planilha de composição de custos e outros que se fizerem necessários (Anexo VII), a qual será utilizada como referência para solicitações de reequilíbrio econômico financeiro além de outros documentos.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por hora de atraso injustificado na execução do mesmo, no caso de descumprimento das obrigações, sem prejuízo da rescisão contratual.
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3- Da aplicação das penas definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4- O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6- O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.27.01.12.361.0007.2110-3.3.90.39.00 - 02.27.01.12.361.0007.2110-3.3.90.36.00 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTE

7.1- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços deverá ser amplamente comprovado e terá como parâmetro de representatividade de custos os informados na planilha de composição de custos.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 – A(O) CONTRATADA(O) somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Santos Dumont, ____ de _____ de 2022.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ANEXO VII
MODELO PLANILHA PARA CÁLCULOS DE CUSTOS

NOME DO CONTRATADO: _____

ROTA: _____ **VEÍCULO** _____ **ANO:** _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **BAIRRO:** _____

PLANILHA DE CUSTOS					
	Função	Salário	Encargos Sociais	Valor Mensal	Representatividade e no preço do Serviço %
Gasto com Pessoal					

PLANILHA DE CUSTOS						
	Veículo/Modelo	Qtde.	Depreciação/ano	Seguro /12	IPVA /12 (Valor Mensal)	Representatividade no preço do Serviço %
Despesas do Veículo						

PLANILHA DE CUSTOS				
	Óleos Lubrificantes	Pneus	Consertos	Representatividade no preço do Serviço %
Manutenção				

PLANILHA DE CUSTOS						
	Km/dia	Dias/mês	Total km	Km/litro	Valor Litro Total	Representatividade no preço do Serviço %
Combustíveis						

PLANILHA DE CUSTOS				
	INSS	IR	OUTROS	Representatividade no preço do Serviço %
Impostos e Contribuições				

Margem de Lucro %

